



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.034, de 28 de janeiro de 1.988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Para a implantação do programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, mediante recursos de até CZ\$ 59.694.000,00 (cincoenta e nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil cruzados), correspondente a 100.000 (cem mil) O.T.N.s., advindos da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H., para aquisição de material de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a referida Entidade, do qual constarão entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

I - Executar as obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes;

II - Executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a C.D.H.;

III - Elaborar o projeto de forma de organização e participação da população beneficiada, conjuntamente com a C.D.H.;

IV - Desenvolver junto à SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhe sejam pertinentes, na área de construção das casas;

V - Adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de Impostos, Taxas e Emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e do "habite-se".

ARTIGO 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da Prefeitura, a ser doada à C.D.H.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 28 de janeiro de 1.988

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI